



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRE 7538/2019**

Primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de seguros que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **SOMPO SEGUROS S/A**

**CONTRATANTE:** A União, por meio do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor da Secretaria Administrativa, senhor **Fernando Schlickmann Oliveira Souza**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI 136/16.

**CONTRATADA:** A empresa **SOMPO SEGUROS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 61.383.493/0001-80, estabelecida na Rua Cubatão, nº 320, bairro Vila Mariana, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04013-001, fone (11) 3156-1210 e 3156-1048, e-mails [licitacao@sompo.com.br](mailto:licitacao@sompo.com.br), [marciam@sompo.com.br](mailto:marciam@sompo.com.br) e [augustof@sompo.com.br](mailto:augustof@sompo.com.br), neste ato representada por seu Diretor Executivo, senhor **Sven Robert Will**, portador da carteira de identidade nº 62.199.552-6, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.544.517-10, e seu Diretor Comercial, senhor **Eduardo David Garcia**, portador da carteira de identidade nº 24.741.661-7, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 264.090.718-25, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de março de 2017.

Os CONTRATANTES resolvem aditar contrato firmado em 20-8-2019, com fundamento no art. 57, inciso II e art. 65, inciso II, alínea “b”, ambos da Lei 8.666/93, a fim de suprimir o item 34, a partir de 31-7-2020, e prorrogar a vigência dos demais itens, acrescentando às cláusulas segunda, quinta e onze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Suprimir desta cláusula, a partir de 31-7-2020, o item 34: “Prédio Rio Branco: Av. Rio Branco, 919, Centro Florianópolis/SC – CEP 88015-205”, abaixo discriminado:

Item	
34	Prédio Rio Branco: Av. Rio Branco, 919, Centro Florianópolis/SC – CEP 88015-205.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Prédio isolado, com 11 pavimentos – 8.647,52 m<sup>2</sup>, idade aparente 5 anos.

Edificação: R\$ 18.000.000,00

Incêndio/Raio/Explosão/Implosão: R\$ 18.000.000,00

Impacto Veículos/ Queda Aeronaves: R\$ 1.800.000,00

Danos Elétricos: R\$ 150.000,00

Vendaval: R\$ 140.000,00

Responsabilidade Civil: R\$ 150.000,00

Perda/ Pagamento Aluguel: R\$ 400.000,00

Vidros: R\$ 8.000,00

Tumultos: R\$ 100.000,00

Mobiliário Geral e Utensílios: R\$ 1.800.000,00

Equipamentos de Informática: R\$ 1.000.000,00

Sistema de Prevenção Incêndio: Extintores de Incêndio, Iluminação de Emergência, Alarme de Incêndio e Hidrante.

Segurança Patrimonial: Vigilância Armada, 02 postos, das 20h às 08h, de segunda-feira à quinta-feira, e ininterrupta das 20h de sexta-feira até às 08h de segunda-feira.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

Prorrogar a vigência do contrato por mais 4 (quatro) meses, para o período de 24-8-2020 a 24-12-2020, conforme estipulado nas apólices, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).

[...]

## **CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO**

Os valores do presente aditivo são:

I – R\$ 6.453,80 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), a ser pago pelo Contratante, em razão da prorrogação, conforme proposta da Contratada.

II – R\$ 174,79 (cento e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos), a ser restituído pela Contratada, em razão da supressão do item 34, conforme endosso de encerramento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

**CONTRATANTE:**

**Fernando Schlickmann Oliveira Souza**  
**Diretor da Secretaria Administrativa**  
**TRT 12ª Região**

**CONTRATADA:**

**Sven Robert Will**  
**Diretor Executivo**  
**SOMPO SEGUROS S/A**

**Eduardo David Garcia,**  
**Diretor Comercial**  
**SOMPO SEGUROS S/A**

Contrato aditivo/19PRE7538a\_prorrogação e supressão\_Seguro Predial e Mobiliário\_SOMPO\_SCDF